**ATA SEI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

20/05/1988
**38 Anos**

A Presidência do COMDEMA Conselho Municipal de Meio Ambiente, faz saber: O Comdema, criado pelo Decreto nº 5.807 de 20 de maio de 1988; alterado pelo Decreto nº 6.652 de 14 de outubro de 1991; e pela Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006; e atualmente disciplinado pela Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre a Qualificação do Ambiente Natural (Código Municipal do Meio Ambiente), na forma do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, tendo por finalidade acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, deliberar sobre matérias de sua competência legal e atuar de forma integrada com o Órgão Municipal de Meio Ambiente e demais Órgãos e Entidades que compõem o SISMMAM, constitui Colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo, organizado para cumprimento de sua competência legal, responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, conforme previsto no Regimento Interno (Decreto 53.451, de 27 de fevereiro de 2023), e suas atualizações. As Reuniões Plenárias Ordinárias ocorrem conforme Calendário Anual, e demais informações ou inscrições para as atividades do Conselho poderão ser solicitadas através do e-mail: *sama.uac@joinville.sc.gov.br*

**Ata da Reunião Ordinária do COMDEMA Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 02/09/2026.**

No segundo dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, às dez horas, reuniu-se o Comdema Conselho Municipal de Meio Ambiente em Sessão Plenária Ordinária presencial, realizada no Auditório da ACIJ, na Rua Aluísio Pires Condeixa, 250 - bairro Saguaçu, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. Estiveram presentes os seguintes Integrantes do Comdema, mandato de 01/03/2025 à 28/02/2027, conforme Decreto 64.409, de 7 de janeiro de 2025 e suas atualizações: Fábio João Jovita, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente; Therezinha Maria Novais de Oliveira, da UNIVILLE; Samir Alexandre Rocha, da SECULT; Osmar Leon Sílivi Júnior, da SEHAB; Maiko Alexandre Bindemann Richter, da SEPROT; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Márcio Luís Nunes da Silva Júnior, da OAB; James Schroeder, da SDE.UDR; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Eder Corbari, do CREA; Danielle Perez, da AJORPERME; Cristina Jandrey Silva, da ADUNORTE; Amilcar Nicolau Pelaez, do SINDSERRARIA; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Rafael Ribeiro, da SAP; Leticia Panaro Lunardi, da ACIJ; Luísa Helena Jordan, do OSB; Luís Rogerio Pupo Gonçalves, da SEPUR; Fábio Elling Schaden, da AEA Babitonga; Arlindo Raulino Junior, da PMA Polícia Militar Ambiental; Cláudia Rocha, da CAJ; Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA; Aldo Borges, do ROTARY; e, Francisco Maurício Jauregui Paz, do SINDUSCON. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cujos nomes serão lançados nessa Ata, juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionando: Dalzemira Anselmo da Silva Souza, da SECULT; Da ECOLIBRA: Gabriele Baréa da Silva, e, Lucas Vieira; Da SEPUR: Aderbal Rodrigo Castellan Lopes, e, Rafaela da Cunha; Da SAMA Luciele Saragossa, Ana Carolina Paterno, Caio Luciano Berndt, Felipe Alberton de Oliveira, André Trento Michels, Prycilla Menarin Dzazio, Alana Rodrigues da Rosa Novaes, Gabriel Rodrigues, e, Jose Augusto Souza Neto. Na reunião foram desenvolvidos os seguintes assuntos pautados na convocatória: **1)** Aprovação da Ata COMDEMA: Reunião 05/08/2026, Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2027; **2)** SISMMAM 2027; **3)** Novo Código do Meio Ambiente (LC 772/2026) - Regulamentações: Regimento Interno; **4)** Plano de Manejo - Parque Natural Municipal do Morro do Finder; **5)** Sugestão de Pauta e Palavra Livre: Recondução dos Conselheiros Mandato 2027; Câmara Técnica (Revisão Resoluções, Súmulas, Termo de Compromissa nº 243/2022).

**Pauta 1) Aprovação da Ata Comdema**: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias de 2027. O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita cumprimentou a todos, deu boas-vindas, agradeceu as presenças, e após a verificação do quórum regimental iniciou a reunião questionando aos Conselheiros se todos receberam a Ata encaminhada, de Reunião realizada no dia 05/08/2026, e se haviam quaisquer contribuições ou

manifestações a serem feitas. Não ocorrendo manifestações ou demais considerações foi colocada em votação a Ata da Reunião Plenária do dia 05/08/2026, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos Conselheiros, sendo registradas 5(cinco) abstenções. Ato Seguinte, o Presidente do Comdema colocou em aprovação o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2027, sobre o qual não havendo quaisquer contribuições ou manifestações, foi aprovado por unanimidade de votos dos Conselheiros. (***Anexo 01***)

**Pauta 2) SISMMAM 2027:** Seguindo a pauta o Presidente do Comdema, Fábio João Jovita agradeceu a presença de todos e passou a palavra para Luciele Saragossa, Gerente do Núcleo Administrativo da Sama, que cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade, e iniciou a apresentação da Proposta Anual de Aplicação de Recursos do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMMAM) para o exercício 2027, baseado na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, com a continuidade dos projetos que já estão em andamento para o ano de 2026, e os novos projetos que entraram em pauta para o ano de 2027 em diante. Foi apresentado um modelo em forma de planilha, da mesma forma como foi executado nos anos anteriores para que o entendimento se torne mais rápido. O Orçamento de 2027 está estimado em R$16.622.000,00 abrangendo Ações de Gestão Ambiental, Manutenção dos Parques Ambientais, Subvenção e Convênios, Gestão de Arborização Pública e Apoio Administrativo, com Capacitação de Eventos, e Desenvolvimentos Ambientais. Ocorre também os pilares estratégicos, como Arborização Pública, os Viveiros, a Qualidade da Água, o Esgoto Legal, Proteção da Fauna, Manejo das Abelhas, conforme a pauta, cada um com indicações de valores. Além disso foi apresentada uma parte de inovação como Resíduos Sustentáveis, Carro Elétrico, as Fazendas de Energia Solar que estão em estudos de desenvolvimento. Outro item apresentado foi o Diagnóstico de Resíduos Sólidos e Orgânicos que também está em estudos. O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita ressaltou a realização de um projeto piloto focado em um único carro/veículo para testar sua efetividade e, com o êxito do teste, estruturar um planejamento gradual de substituição da frota da Secretaria, tornando-a modelo em energia sustentável. Foi informado que ainda não é possível definir valores orçamentários exatos devido à decisão da Gestão Municipal de não adquirir bens próprios, optando por locação, modalidade que tem exigido negociações mais complexas para veículos elétricos junto às empresas. Luciele esclareceu a divisão de aplicação dos recursos, pontuando que o Fundo Municipal de Saneamento Básico se destina ao custeio da empresa prestadora de serviços, por esse motivo, os estudos foram direcionados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, o que viabiliza o processo por aproveitar a mesma equipe técnica. Prosseguindo, Jovita destacou ainda a inclusão de uma linha de análise logística sobre a construção civil, nos estudos para combater o descarte clandestino, identificado como o grande gerador de resíduos os assentamentos irregulares, embora tenha ressaltado que a elaboração técnica do estudo não pertença à sua área de especialidade. Jovita informou que o trabalho definirá o caminho para a destinação adequada de materiais, otimizando os custos hoje elevados com fiscalizações e ações de recomposição. O montante de R$900 mil não se destina a criação de uma estrutura física, como um 'bota-fora', ou de um serviço de coleta. O valor será aplicado integralmente na contratação de um diagnóstico amplo, que servirá de base para futuros planos de ação no atendimento ao manejo de resíduos da construção civil. A preocupação é com o descarte inadequado de resíduos da construção civil, que vem comprometendo severamente o sistema de drenagem urbana de Joinville em períodos de chuva. A Conselheira Therezinha Novaes, da Univille relembra das propostas dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs) nas Secretarias Regionais, para coibir o descarte irregular nas calhas dos rios, e questionou a articulação e o enquadramento das ações de coleta seletiva e centrais de triagem no Plano de Saneamento. A Conselheira Marília Gasperin, da SEINFRA destaca que com os avanços do município na formalização de grupos de recicladores, atualmente alcança 17 Cooperativas, e aumento do índice de segregação na fonte, que evoluiu de 4% para cerca de 10% a 12%. Marília aponta gargalos na gestão dessas entidades, como a recusa inicial de apoio oferecido pelo SEBRAE na gestão financeira, e o descumprimento de horários para o recebimento de materiais entregues pela Concessionária Ambiental. Destaca os impactos do encerramento não planejado das atividades durante festividades de fim de ano, que faz com que caminhões permaneçam parados e carregados. Marília defende a criação de instrumentos normativos e políticas internas para pactuar horários e exigir contrapartidas obrigatórias, além do acompanhamento via diagnóstico do SEBRAE para traçar rotas de melhoria. Luciele continua sua explanação sobre o Orçamento 2027 indicando a manutenção das subvenções para Educação Ambiental; parcerias com projetos e ações de Cercamento e Segurança de Áreas de Preservação; parceria com a Polícia Militar Ambiental, priorizando locais com risco de intervenção em rios; transição contínua das Despesas Administrativas e de Apoio Operacional do Fundo do Meio Ambiente para a SAMA , com previsão de redução de pelo menos 30% desses custos no Fundo; manutenção dos Serviços de Postagem, cujo uso é 100% voltado às demandas da Fiscalização; realização de leilão dos veículos próprios do Fundo (modelos entre 2008 e 2013), visto que as despesas com manutenção superaram a viabilidade dos bens, visando diminuir ainda mais os custos do setor; continuidade dos Programas de Capacitação dos Servidores, uso em andamento da Plataforma Place e garantia do orçamento 100% direcionado ao planejamento do SISMMAM 2027. Luciele apresentou a distribuição detalhada do Orçamento do Fundo de Meio Ambiente, montante fixado em R$17 milhões, englobando projetos estratégicos e ações específicas, tais como Programas de Educação Ambiental voltados ao Manejo de Resíduos. Destacou a parceria no projeto "De Olho no Rio" para o controle e monitoramento da qualidade da água em pontos determinados, alinhando a implementação de Planos de Manejo e Ações de Fiscalização. Registrou a inclusão de uma rubrica orçamentária no valor simbólico de R$1 mil para viabilizar futuros convênios com o Estado e repasses à Polícia Militar Ambiental sem a necessidade de nova tramitação legislativa, além de provisões orçamentárias para custeio de infraestrutura e serviços básicos em parques ambientais. A Conselheira Therezinha Novaes, da Univille destacou a necessidade do monitoramento contínuo da qualidade do ar em ao menos cinco pontos da cidade (cobrindo as Zonas Centro, Norte e Sul), em resposta ao aumento no volume de queixas da população relativas à poeira e poluição no último ano. A Conselheira Magda Franco, da SAMA esclareceu que o diagnóstico técnico inicial será executado no âmbito de contrato vinculado a recurso da Agência Francesa de Desenvolvimento, atualmente sob trâmite de aprovação. Diante da complexidade técnica da fiscalização direta de emissões, propôs a alternativa de contratar laboratórios especializados para a

realização de medições, enfatizando a importância do monitoramento para a proteção da saúde da população vulnerável. Magda convocou aos Conselheiros para que aparentassem propostas que diversifiquem e ampliem as Fontes contínuas de receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista as limitações dos repasses atuais. Entre as possibilidades levantadas para análise, destacam-se o mercado de créditos de carbono e o aproveitamento econômico do biogás e metano de aterro sanitário. Propôs, por fim, a criação de uma Câmara Técnica dedicada a formatar e avaliar a viabilidade jurídica e financeira do ingresso dessas novas receitas de forma permanente, o que foi aceito por todos os Conselheiros. Não havendo mais dúvidas ou contribuições à Pauta, o Presidente do Comdema, Fábio João Jovita coloca em votação a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMMAM), para o exercício 2027, a qual foi **A**provada por unanimidade de votos dos Conselheiros, registrada uma abstenção. O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita remete a matéria ao Secretário do Conselho, José Augusto de Souza Neto, para providenciar a publicação da Resolução pertinente, cujo teor deverá ser anexado ao final da presente Ata (***Anexo 02***). Não havendo demais manifestações o Presidente Jovita encerra esta pauta, passando para o próximo item.

**Pauta 3) Novo Código do Meio Ambiente (LC 772/2026) - Regulamentações: Regimento Interno.** O Presidente do Comdema, Fábio João Jovita passa a palavra ao Secretário do Conselho, Jose Augusto de Souza Neto, que cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade e informa o encaminhamento prévio pelo grupo de *WhatsApp* da proposta para o Novo Regimento Interno aos membros do Conselho. A Conselheira Letícia Panaro Lunardi, da ACIJ solicita uma síntese das alterações realizadas, ao que Neto expõe que a minuta apresentada já passou pela revisão da Gerência Jurídica, e pela Gerência de Gestão Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, e não contém novidades ou alterações drásticas. O texto possui vinculação com o Novo Código do Meio Ambiente (LC 772/2026) e integra além do conjunto de regras que organizam o funcionamento do Conselho, também as regras e o roteiro voltados para os julgamentos de Processos Administrativos Ambientais em segunda instância. Neto solicita que os Conselheiros realizem a leitura da proposta e enviem sugestões, ponderações, ou contribuições, com destaque para as regulamentações e eventuais alterações de prazos gerais, como os de intimações. As discussões e o debate sobre a proposta prosseguirão no grupo de *WhatsApp* do Conselheiros, ficando a deliberação e a votação formal pautados para a próxima Sessão, no dia 10/10/2026. O teor do Regimento proposto será anexado ao final da presente Ata (***Anexo 03***). Neto agradeceu a todos e retornou a palavra ao Presidente Jovita, o qual prosseguiu para próxima pauta.

**Pauta 4) Plano de Manejo - Parque Natural Municipal do Morro do Finder**. Em continuidade à quarta pauta, o Presidente Jovita passa a palavra para Conselheira Magda Franco, da SAMA que cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade e expôs sobre a importância da presença de todos os Conselheiros nas reuniões do Conselho Gestor do Parque Municipal do Morro do Finder, ressaltando o papel do Conselho nessa Unidade de Conservação. Magda fez ressalvas quanto à baixa participação dos Conselheiros nas Oficinas realizadas. Na sequência Magda registrou a presença dos representantes Sr. Lucas Vieira e Sra. Gabriele Silva, da empresa ECOLIBRA, responsável pela elaboração conjunta ("dois em um") dos Planos de Manejo do Morro do Finder e do Morro do Iririú, passando a palavra aos representantes nominados. Com a palavra, o Sr. Lucas Vieira cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade, e apresentou os dados do Contrato nº 153/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2025, celebrado com o Município de Joinville por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente. O Contrato previa vigência inicial de 15 meses e prazo de execução dos serviços de 12 meses. Lucas informou a formalização de um aditivo de prazo prorrogando a vigência até a data de 22 de novembro de 2026, data prevista para o encerramento dos Planos de Manejo do Finder e do Iririú. Lucas apresentou o histórico do Parque declarado de utilidade pública no ano de 1986, instituído por Decreto Municipal no ano de 1993, e alterado no ano de 2017. A delimitação atual abrange 479.077m², estando em fase de finalização uma proposta bem consolidada de nova redelimitação para encaminhamento à Secretaria de Meio Ambiente. Destacou que a Unidade passará a se denominar oficialmente Parque Natural Municipal Morro do Finder, visando à adequação exigida pelo SNUC. Nessa elaboração o Plano de Manejo orientou-se pelo manual de 2018, com início dos trabalhos em 2025, abrangendo definições metodológicas, cronogramas e estratégias do Termo de Referência. O diagnóstico fundamentou dados secundários e levantamentos de campo (dados primários), mediante vistorias na região e na zona de amortecimento realizadas pela ECOLIBRA conjuntamente com a Prefeitura de Joinville. Ficou registrada a realização da etapa de participação social por meio de duas Oficinas (Morro do Finder e Iririú). Por fim, Lucas detalhou que a estrutura do Plano engloba propósito, significância, RVFs e questões-chave consolidados a partir das contribuições obtidas nessas Oficinas. Durante a apresentação, abordou a fase de consolidação do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Morro do Finder, cuja versão preliminar já foi apresentada, restando apenas a finalização de ajustes de geoprocessamento. Lucas destacou a importância da participação social no processo de elaboração do Plano, apresentando os dados de frequência das Oficinas participativas, que foi realizada em 3 de fevereiro de 2026, e contou com a presença de 42 pessoas no primeiro dia, e 26 pessoas no segundo dia. Já na segunda Oficina que foi realizada nos dias 18 e 19 de março de 2026, foi registrada a participação de 27 e 24 pessoas. Lucas expos a proposta de redelimitação do Parque e o mapeamento da Zona de Amortecimento. Esclareceu que a definição do novo polígono decorreu das Oficinas realizadas e da integração de quatro camadas principais de informação que foram os lotes municipais pertencentes ao município de Joinville (com matrículas municipais); delimitação das matrículas enviadas pelo setor de patrimônio; matrículas públicas levantadas no Produto 2, elaborado pela Consultoria ECOLIBRA; delimitação atual do Parque do Morro do Finder (via Decreto e SIMGeo). Em relação ao dimensionamento da área informou que a delimitação do Decreto atual abrange 47,091hectares (com pequena variação no SIMGeo para 47,046hectares). A nova proposta de redelimitação fixa a área em 57,16hectares, o que resulta em um ganho de 9,25hectares para a Unidade de Conservação em relação ao Decreto anterior. Lucas enfatizou que o Parque abriga 9(nove) nascentes e possui cerca de 12km de extensão de cursos d'água, e esta inserido no bioma Mata Atlântica, o Parque apresenta cerca de 97,15% de sua área constituída por floresta ombrófila

densa submontana. O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Morro do Finder, está o fruto de um trabalho técnico elaborado ao longo de mais de um ano de atividades no município. O Zoneamento e a Readequação Territorial proposta para esta Unidade de Conservação (UC), estabelece as seguintes áreas e suas divisões - Zona de Conservação: Compreende 54,48hectares, correspondendo a 95,31% da área total proposta para o Parque; Zona de Infraestrutura: Composta por trilhas, mirantes e pontos de encontro, englobando 4,27% da delimitação da Unidade; Realocação de Trilha: Com o estudo feito em um trecho da trilha original do Parque encontra-se atualmente fora de seus limites oficiais, se sobrepondo a propriedades privadas. O Plano de Manejo apresenta formalmente a proposta de realocação desse trecho para o interior do perímetro da Unidade de Conservação. Com este novo Plano de Manejo, o regramento define as seguintes permissões e diretrizes. Uso Público e Recreação, que permitirá a visitação pública ordenada nas áreas destinadas ao uso público, restrita às trilhas principais, caminhos e espaços oficialmente definidos, sendo vedada a utilização de trilhas secundárias. Autoriza-se a prática de esportes e atividades recreativas de baixo impacto ambiental, além da contemplação da paisagem, fotografia e observação de fauna e flora (incluindo a observação de aves / *birdwatching*). Os visitantes deverão cumprir a sinalização e as normas regulamentares. Educação Ambiental e Fiscalização: fica autorizada a realização de atividades de educação ambiental direcionadas a escolas públicas e privadas para sensibilização comunitária, sendo que estas áreas estarão sujeitas a ações contínuas de fiscalização ambiental. Gestão e Casos Omissos: a reintrodução de espécies vegetais ou animais exige autorização prévia do órgão gestor. Os resíduos gerados na Unidade deverão ter destinação ambientalmente adequada. A deliberação sobre casos omissos no Plano de Manejo caberá à consulta prévia do Conselho Gestor da Unidade de Conservação. Das atividades Proibidas: ficam estritamente proibidas quaisquer intervenções ou usos que comprometam a integridade ambiental ou contrariem os objetivos e o propósito da Unidade de Conservação. Proteção à Flora e Fauna: proíbe-se a supressão de vegetação nativa (exceto nos casos de manejo legalmente autorizados), bem como caça, captura, coleta, comércio ou maus-tratos de animais silvestres. São proibidos a introdução de espécies exóticas invasoras, o abandono de animais e a alimentação intencional da fauna silvestre, ações que serão regulamentadas por placas orientativas e de fiscalização. Preservação Ambiental e Controle de Riscos: é vedado o uso de fogo (salvo situações emergenciais ou expressamente autorizadas) e o uso inadequado de agrotóxicos, em especial nas áreas de vegetação e Áreas de Preservação Permanente (APPs). Proíbem-se intervenções topográficas ou na cobertura vegetal sem autorização prévia e quaisquer atividades que aumentem os riscos de incêndios, erosões, deslizamentos, assoreamento ou contaminação ambiental - finaliza Lucas. O Presidente do Comdema parabeniza a exposição feita e argumenta sobre o ajuste da delimitação territorial e resolução de conflitos imobiliários, apresentada na proposta de reorganização e acréscimo da área delimitada do Parque do Finder, fundamentada em mapeamentos tecnológicos e topográficos atualizados fornecidos pela Prefeitura de Joinville. Jovita afirma que neste momento a adequação não implicará processos de desapropriação de particulares, consistindo na incorporação de terrenos municipais vizinhos e na eliminação de conflitos de limites com propriedades privadas. Esta nova configuração foi definida após consultas entre Secretariais, garantindo a ampliação da área protegida com segurança jurídica e circunscrição estrita a imóveis do município; a acessibilidade na infraestrutura e preservação das trilhas rústicas; e a aplicação das diretrizes de acessibilidade na Unidade de Conservação. Está estabelecido o que serão áreas de infraestrutura comum e atendimento ao público (como sanitários e pontos de recepção), que serão providas de acessibilidade adaptada. Por outro lado, as trilhas do Parque manterão o seu caráter rústico e original, tendo em vista a necessidade de preservar as características geológicas e ambientais das áreas. Jovita ponderou o confronto entre o direito à acessibilidade e o dever de preservação ambiental, concluindo-se pela manutenção do acesso orientado pelas condições naturais nas trilhas. Jovita expõe, emocionado, que sonha em implementar por meio de tecnologias imersivas (realidade virtual) como alternativa para assegurar a inclusão e o acesso universal aos atrativos naturais, sugerindo iniciativas de criação de uma experiência imersiva em realidade virtual com óculos 3D, em ambiente tematizado (com efeitos sensoriais de som e vento). A proposta visa permitir que crianças e pessoas com restrições de mobilidade explorem virtualmente as trilhas e mirantes em 360°, interagindo com informações sobre a fauna e a flora local. Registra que a materialização dessa proposta poderá ocorrer com a busca por parcerias com a doação de equipamentos, e a possibilidade de pleitear recursos junto à Fundos destinados à Unidades de Conservação. Jovita conclui que diretrizes do Plano de Manejo e regramento do uso público, e a aprovação do Plano de Manejo, são condições fundamentais para a consolidação da segurança jurídica e para viabilização da captação de recursos pelo município. Em relação ao regramento, o Conselheiro Maurício Jauregui, do SINDUSCON recomendou setorizar com clareza as atividades permitidas, as obrigações do município e as restrições aplicáveis às áreas de amortecimento e ao controle de espécies, enfatizando a necessidade de equilibrar a preservação ambiental com a oferta de infraestrutura e atrativos adequados, prevenindo restrições excessivas que afastem a comunidade e garantindo que a população se aproprie do Parque de forma sustentável. Jovita destacou que diante de tantas mudanças é muito importante que possamos ter uma infraestrutura básica de atendimento ao público, abrangendo estacionamentos, instalações sanitárias com vestiários para praticantes de atividades físicas (como corrida) e pontos de serviços essenciais (fornecimento de água e lanchonetes), apesar da complexidade enfrentada pela Administração Pública para construir e gerir diretamente esses equipamentos. Informou também que há em andamento um processo de Parceria Público-Privada (PPP). O objetivo é conceder a gestão e manutenção dessas estruturas periféricas à iniciativa privada em Unidades de Conservação como o Parque Finder, Parque da Caieira, e ARIE do Morro do Boa Vista, garantindo que os Planos de Manejo prevejam e dimensionem adequadamente essas áreas. O Conselheiro Aldo Borges, do Rotary discorre sobre alguns entraves encontrados diante destas mudanças como, instalações comerciais em Parques (a exemplo da lanchonete do Mirante), que encontravam impedimentos legais para a emissão de Alvará de Localização. Em relação às Áreas de Preservação Permanente (APPs), esclareceu que a legislação permite a construção de infraestruturas públicas, desde que não criem valor de venda ou exploração patrimonial privada. Aldo exemplificou que edificações como pontes, casas de bombas, rampas e acessos pavimentados são plenamente

autorizados, uma vez que visam assegurar a acessibilidade universal (como o acesso para cadeirantes) e a infraestrutura de manejo do Parque, sem violar a restrição de valoração comercial, regramentos de trilhas, e flexibilidade dos Planos de Manejo. Aldo debate o conceito de trilha como um caminho delimitado e legalmente autorizado para o tráfego ponto a ponto, utilizado tanto para a circulação de frequentadores quanto para o transporte de materiais de manejo. A Conselheira Marta, do IMA destacou que o Plano de Manejo confere ao Poder Público a margem de manobra necessária para regulamentar usos e promover adequações em áreas não inóspitas. Aldo pondera que a Lei é restritiva para comércio, para exploração financeira, para valorização do patrimônio da pessoa e não da área publica. No caso de uma área pública não existe valorização de patrimônio fazer um acesso cumprido a Lei, não valorizou nada. Só que você tem que ter acessibilidade, porque uma Lei é conflitante com o outra. Como permitir que o cadeirante entre no Parque se a Lei de acessibilidade não permitiu que se fizesse um pavimento adequado para o cadeirante? Colocar um elevador não cria valor de venda e sim cria uma acessibilidade, permitindo que essas infraestruturas sejam utilizadas por todos. Jovita explanou que tudo que já tiver dentro do zoneamento de uso é permitido, e não fazer novas ampliações. O Conselheiro Maurício Jauregui acredita que novas ampliações deveriam ser feitas dentro dos Parque para facilitar que a população que ali utiliza para suas atividades físicas, encontrem um banheiro, chuveiros, que após as atividades possam tomar um banho e ir direto para o trabalho, isso deve acontecer. Jovita comenta sobre a lanchonete do Mirante, a qual não foi construída porque o Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista não previa. A lanchonete do Mirante do Boa Vista, e a Lei de Ordenamento Territorial (LOT) não permitia perante a Cota 40, a instalação. Aldo relembra que o Mirante do Parque de Caieiras não é original, que o bom do Plano de Manejo é que ele dá ao Poder Público essa liberdade, por não ser uma área inóspita. Havendo um Plano de Manejo, faça uso disso. A proteção da biodiversidade de um Parque Natural é uma das mais restritivas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), tendo como foco central a preservação da biodiversidade e da fauna silvestre. A entrada de animais domésticos e exóticos nessas áreas protegidas é proibida, citando-se os riscos de predação sobre espécies nativas e a transmissão recíproca de zoonoses entre animais domésticos e silvestres. A Conselheira Marta, do IMA passou a orientação aos Conselhos sobre as diferentes categorias de Unidades de Conservação e suas permissibilidades. A Conselheira Magda, da SAMA propõe para a semana subsequente a realização de consultas aos Conselhos, acompanhada de uma Capacitação Técnica Especial, com apresentação de material básico: Preservação Ambiental e Zoneamento nos Parques tendo em vista o conceito de "Parque" enquanto Unidade de Conservação. O Conselheiro Rogério Pupo, da SEPUR vê a relevância de manter áreas estritamente destinadas à preservação das espécies locais, delimitando o uso e direcionando a circulação de animais domésticos para espaços específicos de lazer, para tutores e animais de estimação, fora dos limites de preservação estrita do Parque Natural. Pryscilla Dzazio, da SAMA informa que foi feito um estudo para se verificar a possibilidade de ampliação e alargamento de estruturas e trilhas existentes dentro das zonas de uso permitidas para acompanhar as demandas operacionais. Em uma Unidade de Conservação como um Parque Natural, seja ele Municipal, Estadual, ou Federal, trata-se de uma das categorias mais restritivas e está unindo os objetivos à preservação, à conservação da biodiversidade, das espécies silvestres. Então, isso já está definido a nível Federal em todo o Sistema Nacional, animais exóticos, domésticos, não podem entrar nessas áreas. Há o risco grande de transmissão de doenças que podem se disseminar aos animais silvestres e plantas que estão protegidos nessas áreas. O Conselheiro Samir Rocha, da SECULT informou que os índices de ocupação em áreas de preservação devem permanecer reduzidos, como exemplo a limitação da infraestrutura e das trilhas a cerca de 4% do total, em áreas de 50 hectares. O Conselheiro Maurício Jauregui, do SINDUSCON enfatiza a importância de se resguardar o Patrimônio Histórico e Arqueológico do Parque de Caieiras, a exemplo dos antigos fornos e dos sambaquis recém-mapeados. Jovita informou que qualquer intervenção nessas áreas requer parecer e acompanhamento técnico de órgãos de proteção cultural, como a SECULT. Destacou ainda que a Administração Pública difere das empresas privadas em termos de agilidade nas aquisições e obras, estando subordinada à legislação licitatória e ao limite prudencial para despesas com pessoal. Jovita relatou também que há um processo em andamento de Parceria Público-Privada (PPP) voltado à Concessão dos Parques para que a iniciativa privada promova melhorias na infraestrutura, acessibilidade e experiência dos visitantes. Mencionou o interesse em viabilizar projetos pedagógicos e turísticos de valorização histórica em conjunto com o IPHAN e a SECULT, como a construção de plataformas elevadas de observação sobre os sambaquis, ressaltando que a execução via concessão contorna a morosidade licitatória e a exigência legal de contratação baseada no menor preço em vez da melhor qualidade. Então assim, com a PPP todas esses ideais, tudo que está sendo discutido, entende ser o melhor caminho pra se chegar, não no ótimo, mas no mais próximo que a população precisa. Jovita conclui, expondo que o que foi apresentado até o momento foi construído a várias mãos, dentro das Oficinas. Lucas Vieira, da ECOLIBRA salientou que dentro das Oficinas foi colocado o Painel para se registrar o propósito, fazer as anotações, restrições, e que a população que esteve presente indicou que seria a mais adequado. O Presidente Fábio João Jovita deu por encerrada esta pauta agradecendo a participação de todos.

**Pauta 5) Sugestão de Pauta e Palavra Livre:** Recondução dos Conselheiros Mandato 2027; Câmara Técnica (Revisão Resoluções, Súmulas, Termo de Compromissa nº 243/2022). O Presidente Fábio João Jovita passou a palavra ao Secretário do Comdema, Sr. José Augusto de Souza Neto, que informou que será enviado por *e-mail* e no grupo de *WhatsApp* do Conselho comunicado sobre o término do mandado atual do Comdema, e instruções para a recondução / inscrições dos Conselheiros para o novo mandato (período de 01/03/2027 a 28/02/2029). O Presidente Fábio Jovita informa a abertura de Câmara Técnica para revisões de Resoluções Comdema, em razão do Novo Código do Meio Ambiente (LC 722/2026) que entra em vigor no final do mês de setembro. O Presidente Jovita passa a palavra à Conselheira Magda Franco, da SAMA que cumprimenta a todos, agradece a oportunidade e apresenta questão sobre a parceria COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PONTE DE JOINVILLE, na qual o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC propõe o repasse de recursos financeiros no valor de R$341.858,79 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) para aplicação na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Ilha do Morro do

Amaral, Parque Natural Municipal da Caieira e Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista, oriundos da compensação ambiental do empreendimento Ponte de Joinville (CTCA_243), oriundo de obrigatoriedade legal vinculada ao licenciamento do empreendimento junto ao Instituto Ambiental de Santa Catarina - IMA. Em razão de o Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral ter sido concluído por outras fontes de recursos, bem como a Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro do Boa Vista dispor de fontes do SISMMAM, a nova proposta é que referido repasse financeiro seja destinado integralmente ao Parque Natural Municipal da Caieira, por se tratar de Unidade de Conservação diretamente impactada pela obra. O Órgão Estadual (IMA) informou concordância com a nova proposta de aplicação no Parque Natural Municipal da Caieira, condicionando o repasse à manifestação favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA). Isso exposto, Magda Franco submete o tema ao Plenário, para respaldar o redirecionamento integral da COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PONTE DE JOINVILLE ao Parque Natural Municipal da Caieira. Com a palavra, o Presidente do Comdema, Fábio João Jovita coloca em votação a **c**oncordância do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), com a destinação integral de recursos financeiros referentes à Compensação Ambiental Ponte de Joinville, pelo concedente Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), ao Parque Natural Municipal da Caieira. Em votação, foi **A**provado por unanimidade de votos dos Conselheiros, o repasse integral de recursos financeiros referentes à Compensação Ambiental Ponte de Joinville, pelo concedente Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), ao Parque Natural Municipal da Caieira. Sem mais manifestações, o Presidente do Comdema, Fábio João Jovita agradeceu a presença e a atenção de todos, encerrando a reunião às 12:03, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e assinada pelo Presidente do Comdema, Fábio João Jovita, após aprovação dos demais Conselheiros.

**Fábio João Jovita**
Presidente do COMDEMA

**Márcio Luís Nunes da Silva Júnior**
Vice-Presidente do COMDEMA

**Gabriel Dumerqui Rodrigues**
**José Augusto de Souza Neto**
**Ricardo Jean Haddad**
SAMA - Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)

---

***ANEXO 01:***

**COMDEMA - Calendário de Reuniões Ordinárias 2027**

| | | |
|---|---|---|
| JANEIRO | - | - |
| FEVEREIRO | DIA 03 | Quarta feira, 10hs |
| MARÇO | DIA 03 | Quarta feira, 10hs |
| ABRIL | DIA 07 | Quarta feira, 10hs |
| MAIO | DIA 05 | Quarta feira, 10hs |
| JUNHO | DIA 02 | Quarta feira, 10hs |
| JULHO | DIA 07 | Quarta feira, 10hs |
| AGOSTO | DIA 04 | Quarta feira, 10hs |
| SETEMBRO | DIA 01 | Quarta feira, 10hs |
| OUTUBRO | DIA 06 | Quarta feira, 10hs |
| NOVEMBRO | DIA 03 | Quarta feira, 10hs |
| DEZEMBRO | DIA 01 | Quarta feira, 10hs |

---

***ANEXO 02:***

***RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2026***
***(SISMMAM 2027)***

*Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2027, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.*

*O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 02/09/2026,*

***RESOLVE:***

*Art. 1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM – Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2027.*

*Art. 2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos programas, núcleos e ações conforme descritos no anexo único desta Resolução.*

*Art. 3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.*

*Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.*

***Fábio João Jovita***
*Presidente do COMDEMA*

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

| | | | | | | | #REF! |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Totalizador | 16.622.000,00 |
| Ação | Natureza da Despesa | Cód. Fonte de recurso 2026 | Descrição das despesas | Forma Execução | Histórico Execução | Prazo Execução | Valor Previsto 2027 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1500 | Despesas administrativas diversas | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 500,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1500 | Aquisição de equipamentos diversos | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 500,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – Água | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 10.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – Energia | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 10.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – Serviços bancários | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 200,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – Detrans (Multas) | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 100,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – Detran (Licenciamento) | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 3.500,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – CREA | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 3.500,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – CRMV | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 600,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – CAU | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 1.486,90 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – CRBIO | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 2.100,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas ordinárias – CRQ | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 500,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com seguro veicular | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 10.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com serviço de postagem | Contrato | Empenho por estimati | 12 | 550.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com manutenção de veículos | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 190.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com Material de Expediente | Contrato | AF - Conforme necessi | 12 | 30.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com Material de Higiene e Limpeza | Contrato | AF - Conforme necessi | 12 | 100.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas administrativas diversas | a definir | AF - Conforme necessi | 12 | 10.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Plataforma Place | a definir | AF - Conforme necessi | 12 | 220.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Despesas administrativas diversas | a definir | AF - Conforme necessi | 12 | 500,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Despesa com aquisição de equipamentos para Unidade de Fiscalização | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 250.000,00 |
| 2.3331 - Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1756 | Despesas com Leilão | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3332 - Capacitação de servidores públicos - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesas com diárias para servidores, eventos, cursos de gestão e treiname | Contadoria | Estimativo ou Ordinári | 12 | 300.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1500 | Despesa com ações ambientais diversas | Contadoria | Estimativo ou Ordinári | 12 | 1.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Plano de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 230.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Demolições Judiciais | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 300.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Programa de arborização pública | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.586.513,10 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Plano de manejo - Implementações | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 500.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Revitalização de parques ambientais | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 400.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | PSA | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 500.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD's Judiciais | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 700.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Monitoramento da qualidade da água | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 400.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Emergências ambientais | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 250.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Implementação de viveiro florestal (Adote e Arborização) | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 625.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Propaganda e publicidade | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 115.000,00 |

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

#REF!

| | | | | | | Totalizador | 16.622.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Natureza da Despesa | Cód. Fonte de recurso 2026 | Descrição das despesas | Forma Execução | Histórico Execução | Prazo Execução | Valor Previsto 2027 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Contratação de Remoção e realocação das colmeias de abelhas e vespas | Credenciamento | Contrato Novo e/ou à | 12 | 60.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil | Credenciamento | Contrato Novo e/ou à | 12 | 600.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil | | | 12 | 300.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Passa fauna | Credenciamento | Contrato Novo e/ou à | 12 | 100.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Passa fauna | | | 12 | 150.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Diagnóstico de Resíduos Sólidos Orgânicos | Credenciamento | Contrato Novo e/ou à | 12 | 500.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Diagnóstico de Resíduos Sólidos Orgânicos | | | 12 | 300.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Esgoto Legal | Credenciamento | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | PSA | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 100.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD's Judiciais | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 150.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Monitoramento da qualidade da água | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 200.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Emergências ambientais | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 5.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Implementação de viveiro florestal (Adote e Arborização) | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 5.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Propaganda e publicidade | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 90.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Implementação da obra do Horto Florestal - estrutura | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 250.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Projeto de implementação de fazenda de energia solar | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 100.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Projeto de abastecimento de tomadas elétricas para veículos | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 50.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Aquisição/locação de carro elétrico piloto. | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 250.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1701 | Despesa com ações ambientais diversas (Convênio com o Estado) | Convênio | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3325 - Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1701 | Despesa com ações ambientais diversas (Convênio com o Estado) | Convênio | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1701 | Despesa com ações ambientais diversas (Convênio com o Estado) | Convênio | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1500 | Despesas administrativas diversas | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 1.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com procedimentos veterinários para animais do Zoobotânico | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 430.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com enriquecimento ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 300.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com aquisição material de construção para renovação dos recintos | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 500.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com projetos de alas extras | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 400.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 170.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com aquisição de ração animal, vitaminas e alimentos | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 350.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com aquisição de carne bovina, frango e embutidos | | | 12 | 40.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Despesa com aquisição de carne bovina, frango e embutidos | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Despesa com aquisição de telas | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 100.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Despesa com a reforma da trilha do mirante | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 300.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Despesa com a reforma e revitalização da área infantil dos parques | | | 12 | 500.000,00 |
| 2.3326 - Manutenção de parques ambientais - FMMA | 4.4.90 | 1759 | Despesas administrativas diversas | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 50.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 3.3.50 | 1759 | Parcerias de projetos de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 100.000,00 |

PROGRAMAÇÃO DA DESPESA - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

#REF!

| | | | | | | Totalizador | 16.622.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ação | Natureza da Despesa | Cód. Fonte de recurso 2026 | Descrição das despesas | Forma Execução | Histórico Execução | Prazo Execução | Valor Previsto 2027 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 3.3.50 | 1708 | Parcerias de projetos de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 50.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 3.3.20 | 1759 | Parcerias de projetos de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 3.3.30 | 1759 | Parcerias com a Polícia para prevenção em APP | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 100.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 3.3.91 | 1759 | Parcerias de projetos de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 4.4.20 | 1759 | Parcerias de projetos de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 4.4.30 | 1759 | Parcerias com a Polícia para prevenção em APP | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000,00 |
| 2.3327 - Subvenções e convênios - FMMA | 4.4.50 | 1759 | Parcerias de projetos de educação ambiental | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 10.000,00 |
| 2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA | 3.3.90 | 1500 | Despesa com ações ambientais diversas | Contadoria | Empenho por estimati | 12 | 1.000,00 |
| 2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com serviço de poda urbana | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 1.000.000,00 |
| 2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA | 3.3.90 | 1759 | Despesa com Plantio | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 500.000,00 |
| 2.3329 - Gestão de arborização pública - FMMA | 3.3.90 | 1708 | Despesa com serviço de poda urbana | Contrato | Contrato Novo e/ou à | 12 | 200.000,00 |

---

***ANEXO 03:***

## *CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA*
## *REGIMENTO INTERNO*

### *Capítulo I*
### *DA NATUREZA, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO*

***Art. 1º*** *O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pelo Decreto nº 5.807 de 20 de maio de 1988; alterado pelo Decreto nº 6.652 de 14 de outubro de 1991; Lei Ordinária nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006; e atualmente disciplinado pela Lei Complementar nº 772, de 30 de junho de 2026, é órgão colegiado, autônomo, de composição paritária, de caráter consultivo, normativo e deliberativo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMMAM, e exercerá sua competência nos termos do presente Regimento.*

***Art. 2º*** *Cabe ao COMDEMA para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei Complementar nº 772/2026, que dispõe sobre a Qualificação do Ambiente Natural (Código Municipal do Meio Ambiente), na forma do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, tendo por finalidade acompanhar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente, deliberar sobre matérias de sua competência legal e atuar de forma integrada com o Órgão Municipal de Meio Ambiente e demais Órgãos e Entidades que compõem o SISMMAM.*

***Art. 3º*** *Para o exercício de suas atribuições, o COMDEMA é composto por:*
*I – Plenária;*
*II – Mesa Diretora;*
*III – Secretaria Executiva;*
*IV – Câmaras Técnicas;*

*V – Câmaras Recursais;*
*VI – Câmara de Conselhos.*
*§1º A Plenária é composta pelos Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 772/2026.*
*§2º A Mesa Diretora é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, e Secretário Suplente.*
*§3º O mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.*
*§4º As funções de Conselheiro não serão remuneradas, e são consideradas de relevante interesse público.*

## *Capítulo II*
## *DAS COMPETÊNCIAS DO COMDEMA*

***Art. 4º** Compete ao COMDEMA, além das atribuições previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 772/2026:*
*I – elaborar e aprovar o presente Regimento Interno, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros em Plenária, submetendo-o à aprovação mediante Decreto do Poder Executivo;*
*II – aprovar a participação de entidades não governamentais no COMDEMA, em caso de substituição, na forma deste Regimento;*
*III – instituir Câmaras Técnicas, Câmaras Recursais e Câmara de Conselhos, mediante Resolução, com aprovação da Plenária;*
*IV – criar Grupos de Trabalho vinculados às Câmaras Técnicas, de caráter temático e consultivo, que se extinguem ao atingirem seus objetivos;*
*V – deliberar, em última instância administrativa, sobre recursos administrativos ambientais interpostos contra Autos de Infração Ambiental lavrados pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;*
*VI – exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas por lei ou por este Regimento.*

## *Capítulo III*
## *DOS ATOS COMDEMA*

***Art. 5º** São Atos do COMDEMA:*
*I – **Resolução**: ato normativo de caráter regulamentar que regulam matérias de interesse interno do Conselho, e estabelece diretrizes, critérios, parâmetros, padrões de qualidade ambiental e normas técnicas de proteção e uso sustentável dos recursos administrativos ambientais;*
*II – **Proposição**: ato formal resultante de apreciação de matéria ambiental a ser encaminhada ao Poder Executivo ou Legislativo Municipal;*
*III – **Recomendação**: manifestação sobre a implementação de políticas, programas e normas com repercussão ambiental;*
*IV – **Moção**: manifestação de qualquer natureza relacionada à temática ambiental;*
*V – **Decisão**: julgamento de recursos administrativos ambientais, em última e terminativa instância;*
*VI – **Súmula**: registro de interpretação pacífica ou majoritária adotada pela Plenária sobre temas específicos, após decisões reiteradas em recursos administrativos ambientais, visando uniformizar o entendimento do Colegiado.*
*§1º As matérias, exceto Moções, serão encaminhadas à Secretaria Executiva, que as incluirá na pauta por ordem cronológica ou por prioridade fixada pelo Conselho.*
*§2º As Moções independem de apreciação prévia de Câmara e serão deliberadas diretamente em Plenária, havendo quórum.*
*§3º Propostas de Súmula poderão ser apresentadas por qualquer Conselheiro e deliberadas na Reunião Ordinária subsequente, exigindo-se o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) da Plenária para aprovação, alteração ou revogação.*

## *Capítulo IV*
## *DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E DA MESA DIRETORA*

***Art. 6º** Aos Conselheiros, à exceção do Presidente, compete:*
*I – aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias;*
*II – estudar e relatar matérias, emitindo parecer fundamentado;*
*III – discutir, votar e apresentar emendas ou substitutivos;*
*IV – solicitar diligências ou vista a processos;*
*V – assinar listas de presença e aprovar atas;*
*VI – requerer convocação de Reuniões Extraordinárias, justificadamente;*
*VII – participar das Câmaras, Grupos de Trabalho e Comissões;*
*VIII – sugerir matérias a serem objeto de Resolução, Proposição, Moção ou Súmula.*
***Parágrafo único**. É vedada a manifestação em nome do COMDEMA, salvo designação expressa da Plenária.*

***Art. 7º** São atribuições exclusivas do Presidente:*
*I – convocar e presidir as Reuniões;*
*II – distribuir matérias e designar relatores;*
*III – conduzir debates e resolver questões de ordem;*
*IV – apurar votações e exercer o voto de qualidade (minerva) em caso de empate;*

*V – assinar Resoluções, Moções, Súmulas, Proposições e Decisões;*
*VI – submeter e assinar as Atas;*
*VII – convocar Reuniões Extraordinárias;*
*VIII – constituir Câmaras, Grupos de Trabalho e Comissões, com aprovação da Plenária quando exigido;*
*IX – requisitar diligências e pessoal necessário;*
*X – representar o Conselho, podendo delegar ao Vice-Presidente ou a outro Conselheiro (com aprovação da Plenária);*
*XI – apresentar relatório semestral de atividades;*
*XII – cumprir e fazer cumprir este Regimento;*
*XIII – propor o Calendário de Reuniões Ordinárias;*
*XIV – criar e extinguir Câmaras Recursais, mediante Resolução e aprovação da Plenária.*

***Art. 8º** O Vice-Presidente será eleito pela Plenária, na primeira sessão do mandato, dentre os representantes da sociedade civil organizada, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.*
*§1º O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas ausências ou impedimentos.*
*§2º Na ausência de ambos, o COMDEMA poderá ser representado por Conselheiro designado pela Plenária.*
*§3º O Secretário Executivo e o Secretário Suplente serão indicados pela autoridade superior do Órgão Municipal de Meio Ambiente.*

## *Capítulo V*
## *DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA*

***Art. 9º** A Plenária é o órgão de deliberação máxima do COMDEMA.*

***Art. 10.** O Conselho funciona por meio de Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias.*
*§1º As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, obrigatoriamente, uma vez por mês, conforme Calendário Anual aprovado pela Plenária.*
*§ º As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pelo Prefeito, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros titulares, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.*
*§3º As Reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis.*
*§4º É admitida a realização de Reuniões Virtuais por videoconferência, sujeitas às mesmas regras deste Regimento, no limite da tecnologia disponível.*
*§5º Compete aos Conselheiros providenciar o equipamento necessário para participação virtual.*

***Art. 11.** A Plenária não deliberará sem a presença da maioria absoluta de seus membros (50% + 1).*
***Parágrafo único**. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.*

***Art. 12.** A ordem dos trabalhos nas Reuniões Plenárias observará, preferencialmente:*
*I – abertura e verificação de quórum;*
*II – discussão e aprovação de atas anteriores;*
*III – apresentação e apreciação da pauta;*
*IV – votações;*
*V – comunicações;*
*VI – encerramento.*

***Art. 13.** As Reuniões Plenárias são públicas.*
***Parágrafo único**. A manifestação oral de interessados poderá ser autorizada pela Plenária, a critério desta.*

## *Capítulo VI*
## *DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL – JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA*

***Art. 14.** Os recursos administrativos ambientais encaminhados ao COMDEMA serão recebidos pela Secretaria Executiva, que realizará o juízo de admissibilidade e os distribuirá para um Conselheiro Relator, nas Câmaras Recursais quando instituídas, ou diretamente à Plenária.*

***Art. 15.** O Conselheiro Relator poderá ter atribuído o processo em carga, devendo relatá-lo na sessão de julgamento.*

***Art. 16.** Anunciada a apreciação do processo, o Relator fará a exposição e apresentará parecer.*
*§1º Havendo pedido de manifestação oral pelo Advogado da parte recorrente, esta será concedida após a exposição do Relator, pelo tempo máximo de 10(dez) minutos.*
*§2º Durante a discussão, qualquer membro poderá:*
*a) solicitar esclarecimentos ao Relator;*
*b) pedir vista (uma única vez por entidade), pelo prazo máximo de 10(dez) dias úteis, devendo o processo retornar na Reunião seguinte.*
*§3º O pedido de vista interrompe a discussão.*

***Art. 17.** Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.*

*§1º No curso da votação, admite-se apenas declaração de voto.*
*§2º Qualquer Conselheiro poderá consignar em ata a justificativa de seu voto, por escrito, em até 5(cinco) dias úteis.*
*§3º Nenhum membro presente poderá se eximir de votar.*
*§4º As deliberações serão tomadas por maioria simples.*

***Art. 18.*** *A intimação para manifestação oral do Advogado da parte recorrente será feita pelo endereço eletrônico apresentado no recurso, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis da data do julgamento.*

## *Capítulo VII*
## *DA SECRETARIA EXECUTIVA*

***Art. 19.*** *A Secretaria Executiva prestará apoio administrativo e técnico ao COMDEMA, por meio de membros designados pelo Presidente.* ***Parágrafo único.*** *Em questões jurídicas, a Secretaria Executiva recorrerá à Procuradoria-Geral do Município ou ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.*

***Art. 20.*** *O Órgão Municipal de Meio Ambiente prestará o suporte administrativo, material e humano necessário ao funcionamento da Secretaria Executiva, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades representados no Conselho.*

***Art. 21.*** *Compete à Secretaria Executiva:*
*I – assessorar a Plenária e as Câmaras;*
*II – receber, registrar e encaminhar processos e expedientes;*
*III – distribuir documentos da pauta com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis (Ordinárias) ou 2(dois) dias úteis (Extraordinárias);*
*IV – planejar as reuniões das Câmaras;*
*V – elaborar e arquivar as atas;*
*VI – distribuir recursos administrativos ambientais aos relatores;*
*VII – realizar as intimações previstas neste Regimento;*
*VIII – controlar o arquivo de documentos do Conselho.*

## *Capítulo VIII*
## *DAS CÂMARAS TÉCNICAS*

***Art. 22.*** *As Câmaras Técnicas serão instituídas pelo Presidente, mediante aprovação da Plenária, e Coordenadas pelo Vice-Presidente, na forma deste Regimento.*
***Parágrafo único.*** *A composição observará o princípio da paridade.*

***Art. 23.*** *Compete à Câmara Técnica:*
*I – analisar matérias complexas que demandem estudos prévios (incluindo estudos de impacto ambiental e políticas públicas ambientais);*
*II – emitir pareceres fundamentados à Plenária;*
*III – elaborar propostas de diretrizes e normas técnicas;*
*IV – decidir sobre consultas encaminhadas pela Secretaria Executiva;*
*V – convidar especialistas para esclarecimentos;*
*VI – compatibilizar atos do COMDEMA com a legislação federal, estadual e tratados internacionais;*
*VII – sugerir alterações legislativas, mediante encaminhamento à Plenária.*

***Art. 24.*** *A Câmara Técnica será composta por 1/3 (um terço) das entidades integrantes da Plenária, respeitada a paridade.*
*§1º Os membros terão mandato de 2(dois) anos, permitida a recondução.*
*§2º Perderá a vaga a entidade que deixar de se fazer representar em 3(três) reuniões consecutivas ou 6(seis) intercaladas no período de um ano civil.*
*§3º O Coordenador e o Relator serão eleitos pelos integrantes na primeira reunião.*
*§4º Técnicos de reconhecida capacidade poderão ser convocados temporariamente, sem direito a voto.*

***Art. 25.*** *As deliberações da Câmara Técnica serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.*
***Parágrafo único.*** *A Câmara apresentará à Plenária uma única proposta em forma de parecer.*

## *Capítulo IX*
## *DAS CÂMARAS RECURSAIS E DA CÂMARA DE CONSELHOS*

***Art. 26.*** *As Câmaras Recursais serão instituídas pelo Presidente, mediante aprovação da Plenária, com o propósito de julgar recursos de processos administrativos ambientais em segunda instância administrativa, observando o rito do Capítulo VI deste Regimento.*

***Art. 27.*** *A Câmara de Conselhos poderá ser instituída pelo Presidente, com aprovação da Plenária, para*

*agregar os demais Conselhos Consultivos sob tutela do Órgão Municipal de Meio Ambiente, regendo-se por regulamento específico.*

***Capítulo X***
***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

***Art. 28.*** *Quando o titular e o suplente estiverem presentes, ambos terão direito a voz, mas somente o titular terá direito a voto.*

***Art. 29.*** *O Conselheiro poderá licenciar-se, mediante requerimento escrito e aprovação da Plenária, por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.*
*§1º Licenciado o titular, será convocado o suplente.*
*§2º Perderá a representação a entidade que deixar de se fazer representar em 3(três) reuniões consecutivas ou 6(seis) intercaladas no período de um ano civil.*

***Art. 30.*** *Vista a processos somente será concedida mediante requerimento deferido pelo Presidente, que estabelecerá as condições de acesso.*

***Art. 31.*** *Qualquer proposta de alteração deste Regimento somente poderá ser apresentada pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros.*
***Parágrafo único.*** *A proposta será discutida e votada em reunião específica, exigindo-se aprovação de 2/3 (dois terços) da Plenária e posterior Decreto do Poder Executivo.*

***Art. 32.*** *Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária, mediante Resolução, desde que não contrariem a Lei Complementar nº 772/2026 e este Regimento.*

***Art. 33.*** *O Presidente poderá solicitar ao Poder Executivo medidas administrativas e orçamentárias complementares necessárias ao funcionamento do Conselho.*

***Art. 34.*** *As Proposições, Resoluções, Recomendações, Moções e Decisões aprovadas serão encaminhadas pelo Presidente aos órgãos competentes, em prazo definido pela Plenária, e constarão obrigatoriamente da ata.*

***Art. 35.*** *Considera-se falta de decoro o descumprimento dos deveres regimentais ou a prática de atos que afetem a dignidade do Conselho ou de seus membros.*
***Parágrafo único.*** *As sanções, aplicadas progressivamente pelo Presidente e aprovadas pela Plenária, são:*
*a) advertência verbal, registrada em ata;*
*b) advertência por escrito;*
*c) suspensão do exercício do mandato por até 30 (trinta) dias, podendo chegar à perda do mandato em caso de reincidência.*

***Art. 36.*** *Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovar.*

***Fábio João Jovita***
*Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente*


Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31182338** e o código CRC **48693CB5**.